LEI Nº 186/ 2005.

"Súmula":

Dispõe sobre a premiação para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado do Mato Grosso, Sr. Sergio Bastos dos Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Colniza-MT, autorizado a efetuar as despesas com a aquisição dos seguintes bens abaixo relacionados para fazer a premiação dos contribuintes que pagarem até a data do vencimento do referido imposto.

1º Prêmio - 01 – Moto Biz 0km;
2º Prêmio - 01 – Geladeira 260 litros;
3º Prêmio - 01 - Televisão de 14 polegadas

Art. 2º - Todos os contribuintes que estiverem com os seus impostos quitados até o dia do vencimento receberá um número correspondente a sua matrícula e no dia 24 de dezembro do corrente ano será realizando o sorteio enfrente o prédio onde funciona o Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 04 de julho de 2005.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.

O período de Publicação será de 04/07/2005 a 04/08/2005

Jair Habowiski
Chefe de Gabinete